

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****Ref. Processo do Edital de Tomada de Preço do IDACO Nº 010/2016****Contrato de Gestão nº 001/2016****Tipo: Menor Preço****1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para climatização e adaptação de ambientes, incluindo a aquisição de equipamentos de ar condicionados para a Nave do Conhecimento do Engenhão, localizada no complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro/RJ.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Nave do Engenhão é a nona unidade do projeto Naves do Conhecimento, que é uma iniciativa da Secretaria Especial de Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Rio de Janeiro e tem o objetivo de promover a inclusão digital, a educação e a divulgação da ciência através da disponibilização de espaços com alto nível de tecnologia. A Nave do Engenhão terá entre suas missões a divulgação do conhecimento relacionando os conceitos de Ciência e do Esporte, especialmente por conta dos Jogos Olímpicos.

A edificação que abrigará a futura Nave é o antigo Museu do Trem, localizado no complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos. O prédio tem fachada tombada pelo Patrimônio Histórico e foi objeto de um completo processo de restauração. Esse processo resultou em um prédio restaurado porém se faz necessária sua adaptação para receber a cenografia desenvolvida especialmente para o lugar e as diversas soluções tecnológicas. Essa contratação visa o atendimento das necessidades em relação ao sistema de ar condicionado, para manter em perfeito funcionamento aos equipamentos constituintes das soluções e ambientes, bem como promover o conforto dos usuários, visitantes e funcionários dentro do prédio.

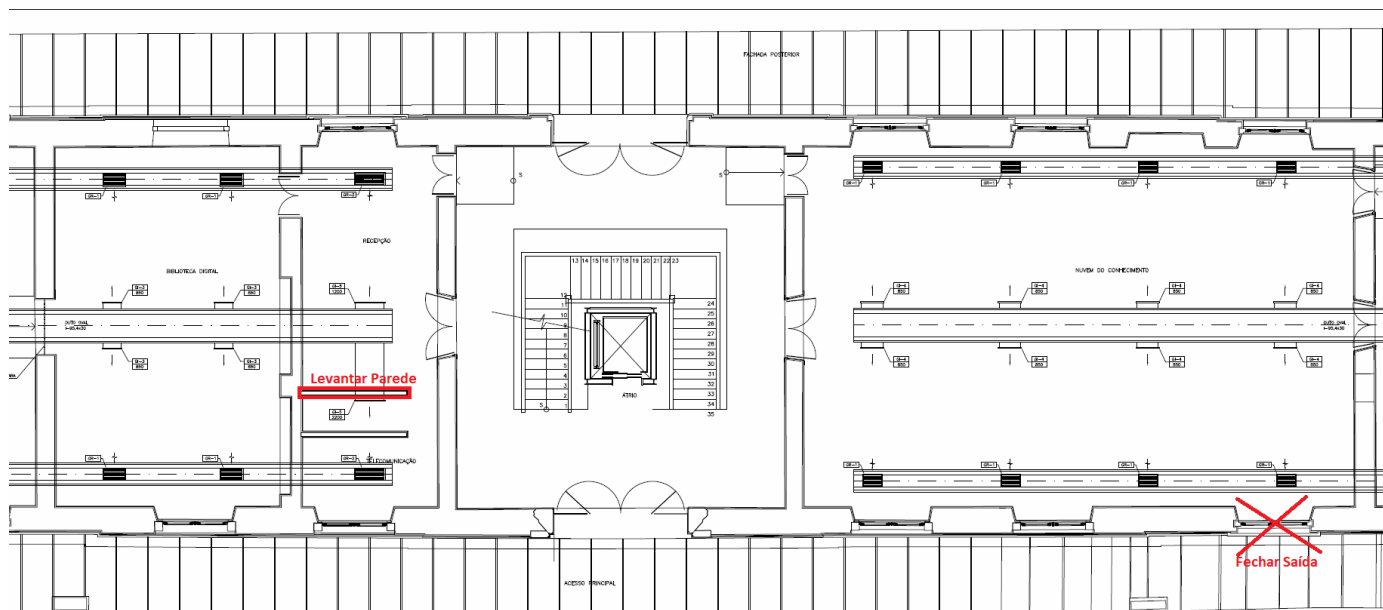
**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços e equipamentos objetos da contratação deste Termo de Referência devem incluir:

- a) Fornecimento e instalação de 6 (seis) equipamentos do tipo Split com capacidade nominal de 60.000 BTUs/hr;
- b) Confecção de pontos hidráulicos para os drenos dos aparelhos, ligando-os ao ralo externo;
- c) Fazer as devidas modificações na instalação elétrica para a ligação dos equipamentos;

- d) Fechamento de 2 (dois) vãos com drywall (indicados na figura 1);
- e) Fornecimento de todos os materiais para a realização desses serviços.

**Figura 1** – Planta da área a ser adaptada da Nave do Conhecimento do Engenheiro



#### 4. GARANTIAS

Os serviços prestados devem ter garantia de 1 (hum) ano. Os equipamentos fornecidos devem ter garantia mínima de 1 (hum) ano, sem prejuízo caso o fabricante forneça garantia por um período maior.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

Jean Charles Catalan  
Coordenador Executivo  
Inst. Desenv. e Ação Comunitária – IDACO

PAPEL TIMBRADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO IDACO Nº 010/2016

A(o) (nome da Empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Credencia o(a) Sr.(a) (nome do representante, cargo ou função que ocupa na empresa, identidade e CPF). como representante da empresa para a retirada do Edital e demais procedimentos inerentes ao **Processo do Edital de Tomada de Preço nº 010/2016, do Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO**, para contratação de empresa para os serviços de instalação do sistema de ar condicionado e adaptações de ambientes, da **Nave do Conhecimento do Engenhão**, localizada no complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro – RJ.

Rio de Janeiro, de de 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue fora de envelope.

**PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO III**

**DESIGNAÇÃO**

Ref. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO IDACO Nº 010/2016

A(o) **(nome da Empresa licitante)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, designa como **responsável técnico** para os serviços de instalação do sistema de ar condicionado e adaptações de ambientes, da **Nave do Conhecimento do Engenheiro**, de acordo com as especificações técnicas definidas no termo de referencia do **Processo do Edital de Tomada de Preço nº 010/2016**, na execução do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO e a Secretaria Especial de Ciências e Tecnologia - SECT, o (a) senhor (a) **(nome responsável técnico, cargo ou função que ocupa na empresa, identidade e CPF)**.

Rio de Janeiro,        de                                de 2016

---

**(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)**

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "1".

**PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ref. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO IDACO Nº 010/2016

A(o) **(nome da Empresa licitante)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara ter **pleno conhecimento da área**, onde serão realizados os serviços de instalação do sistema de ar condicionado e adaptações de ambientes, na **Nave do Conhecimento do Engenho**, localizada no complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro – RJ.

Rio de Janeiro,        de                                de 2016

---

**(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)**

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "1".

**PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO V**

**Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

Ref. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO IDACO Nº 010/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **Processo do Edital de Tomada de Preço nº 010/2016, do Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO**, que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no tocante à observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, atinentes à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir dos 14 (catorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "2".

**PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO IDACO Nº 010/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins de participação **Processo do Edital de Tomada de Preço nº 010/2016, do Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDACO**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "2".

**PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Ref. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO IDACO Nº 010/2016

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a **(nome da Empresa licitante)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme determina o inciso VII, do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria de Tesouro Nacional - STN /MF. Para o **Processo do Edital de Tomada de Preço nº 010/2016, do Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO.**

Rio de Janeiro,        de                                de 2016

---

**(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)**

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "2".



PAPEL TIMBRADO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ref. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO IDACO Nº 010/2016

A(o) (nome da Empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara expressamente que permitirá a **fiscalização/verificação** pelo Instituto de Desenvolvimento e Ação comunitária – IDACO, ou de quem esta possa expressamente determinar, dos serviços de instalação do sistema de ar condicionado e adaptações de ambientes da Nave do Conhecimento do Engenhão, localizada no complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro – RJ, de acordo com as especificações técnicas definidas no termo de referencia do **Processo do Edital de Cotação de Preço nº 010/2016**, na execução do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDACO, firmado com a SECT – Secretaria Especial de Ciências e Tecnologia, o senhor (a) (nome responsável técnico, cargo ou função que ocupa na empresa, identidade e CPF).

Rio de Janeiro, de de 2016

---

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada no envelope "2".

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO COM PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE AMBIENTE DA NAVE DO CONHECIMENTO DO ENGENHÃO PROCESSO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Organização Social, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITARIA - IDACO**, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº134 - sala 529 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.268.153/0001-00, telefone: (21) 2233-7727, neste ato representado pelo seu Presidente xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e RG sob nº 00000/DETRAN/RJ, e abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Municipal nº 000.000-0, Inscrição Estadual nº 00.00000-0, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXX, - Bairro XXXXXXXX – Estado xxxxxxxx - xx, telefone (xx) xxxxxxxx, neste ato legalmente representada por seu Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nacionalidade, xxxxxxxx estado civil xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº 00.000.000-00 e RG sob nº 00.000.000-0 xxxx/xx, portador da Carteira Identidade nº 0000000 xxxx/RJ e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, para **Prestação de serviço e aquisição de equipamentos para climatização e adaptação de ambiente da Nave do Conhecimento do Engenhão**, situada no complexo do Estádio Olímpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro - Rio de Janeiro – RJ, em decorrência do processo de licitação do Edital nº **010/2016**, realizado em **10/06/2016 as 14 horas**, no qual foi a vencedora, através da modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é *para a Prestação de serviço e aquisição de equipamentos para climatização e adaptação de ambiente da Nave do Conhecimento do Engenhão, situada no complexo do Estadio Olimpico Nilton Santos, no Engenho de Dentro - Rio de Janeiro – RJ*, de acordo com o relatório de especificação técnica constante no anexo I ao Edital nº 010/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os equipamentos e serviços estão discriminados no termo de referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação, ao qual o **CONTRATANTE** foi a vencedora, se obriga a pagar e a **CONTRATADA**, a qual concorda em receber é de **R\$ 000.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), já incluído todos os encargos fiscais, despesas gerais, sendo deduzidos no ato do pagamento o IRPJ (1,5%), Contribuição Social (4,65%) e o ISS, sobre a parte tributável se couber a retenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme **Edital nº 010/2016**, item 11.3, será efetuado o pagamento da **PRIMEIRA PARCELA** na assinatura do contrato de **50% R\$ 000.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), contra a apresentação na **nota fiscal eletrônica**, sendo deduzidos os descontos legais, sobre a parte tributável, se couber a retenção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme **Edital nº 010/2016**, item 11.3, será efetuado o pagamento da **SEGUNDA PARCELA** de **50% R\$ 000.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em até **20 dias**, após a **CONTRATANTE** emitir o **Termo de Conformidade**, conforme item 11.3 do **Edital nº 010/2016**, documento **imprescindível** para o pagamento dos serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede, excluindo desta os vícios redibitórios por força de Lei, contra a apresentação na **nota fiscal eletrônica**, sendo deduzidos os descontos legais, sobre a parte tributável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá como seu **termo inicial** a **assinatura do contrato** e o seu **termo final**, após os **20 dias** estipulados no **edital 010/2016**, e a emissão do **termo de conclusão pela comissão de vistoria**, na qual devera atestar que todos os serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede, foram executados estão em conformidade com o contrato e o **termo de referência**.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, face ao contrato de Gestão com a SECT, em defesa dos interesse Publico, estabelecer prazo diferente do acordado com a **CONTRATADA**.

### CLAUSULA QUARTA - FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, será realizado no prazo estabelecido na clausula segunda, e seus parágrafos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Para efeito de pagamento prevalece ao preço obtido na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 Lei Federal nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, portanto, está ciente que terá de aceitar que do preço total contratado seja deduzido o valor correspondente a alguma sanção por não cumprimento desde edital, bem como os encargos tributários de IRRF, Contribuição Social, e ISS, calculados sobre a nota fiscal eletrônica apresentada, no que couber.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Para o pagamento da segunda parcela será necessário a apresentação da **Nota Fiscal eletrônica** e do **Temo de Conclusão devidamente assinado pelo setor competente**, comprovando a **realização do serviço** de acordo com as especificações técnicas. Através de cheque nominal ou crédito em conta bancária do fornecedor indicada no contrato assinado entre as partes.

**PARAGRAFO QUARTO** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, não se admitindo nota fiscal/fatura eletrônica emitida com outros CNPJ's;

**PARAGRAFO QUINTO** - Caso a **CONTRATADA** não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos

do IRPJ (1,5%), **contribuições sociais (4,65%) e ISS**, sobre os pagamentos efetuados **na parte do valor tributável**, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003 e na legislação tributária em vigor. Se for cadastrada no SIMPLES, devesse apresentar **declaração de regularidade cadastral** do simples a cada pagamento efetuado. No caso de haver a tributação sobre o valor pago.

**PARAGRAFO SEXTO** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei vigente, no respectivo Município ou Estado da sua sede.

**PARAGRAFO SETIMO** - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARAGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** em cheque nominativo ou ordem de pagamento, podendo também ser efetuado ao representante legal, previamente credenciado perante ao **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO NONO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da **CONTRATADA**, emitente da fatura.

**PARAGRAFO DECIMO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço já declinado no preâmbulo do presente contrato, contendo a descrição processo licitatório do **Edital nº 010/2016**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, e a descrição dos serviços de climatização e adaptações dos ambientes foram executados.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorização de entrega emitidas pelo **CONTRATANTE**, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de **Prestação de serviços e aquisição de equipamentos para climatização e adaptação de ambiente da Nave do Conhecimento do Engenhão**, conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas nas especificações técnicas anexa ao **Edital nº 010/2016**.

### **CLAUSULA QUINTA - ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O **prazo final** de entrega dos **serviços de climatização e adaptações de ambiente** é de **20 (vinte)** dias tendo início a contagem a partir da **assinatura do contrato**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá seguir o **Cronograma dos serviços de climatização e adaptações de ambiente** da Nave do Conhecimento do Engenhão, seguindo as especificações técnicas recebidas. E no caso de mudança nos prazos estabelecidos pela Secretaria Especial de Ciências e Tecnologia – SECT, será repactuado um novo cronograma;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o **CONTRATANTE**, não assinar o contrato com a

**CONTRATADA**, no prazo de 30 (**trinta**) dias da data da entrega das propostas, a **CONTRATADA** ficara liberada de quaisquer compromissos assumidos;

**PARAGRAFO QUARTO** - A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de **Prestação de serviços de climatização e adaptações de ambiente a Nave do Conhecimento do Engenhão** e validação pelo **CONTRATANTE** dos produtos, Levando em consideração as especificidades técnicas do produto obedecendo, no caso de defeito e atraso, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil;

**PARAGRAFO QUINTO** - O produto deve ser entregue na quantidade total de acordo com as **especificações técnicas**. A **CONTRATADA** deve efetuar a entrega dos produtos contratados, no local de instalação. Será caracterizada a entrega total e cumprimento do contrato de prestação de serviço, após a conferência de todos os **serviços de climatização e adaptações de ambiente**, verificando se os mesmos estão em perfeitas condições técnicas, se o material tem a qualidade especificada no relatório de especificações técnicas e estando o mesmo pronto para uso;

**PARAGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** de acordo com o cronograma, executará a verificação e/ou fiscalização na entrega, e terá um **prazo de 48 horas** para apresentar relatório da conferência, na qual registrara todas as ocorrências e as deficiências, verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, passando a contar a garantia após as devidas correções. Estando de acordo com as especificações técnicas o **CONTRATANTE** emitirá o **Termo de Conformidade**, documento imprescindível para o pagamento final ou parcial, excluindo desta os vícios redibitórios por força de Lei;

**PARAGRAFO SETIMO** - A **CONTRATADA** será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral inerentes ao objeto deste contrato;

**PARAGRAFO OITAVO** - É vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência e autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do presente contrato;

**PARAGRAFO NONO** - Todos os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO DECIMO** - A **CONTRATADA** devera arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deve manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, sob pena de rescisão do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede, nas condições estabelecidas, e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos, no caso do cumprimento das cláusulas deste contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao objeto do contrato e as especificações técnicas;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações inerente ao objeto do presente contrato;
- e) A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros, das obrigações do presente contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações técnicas contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos e sempre de acordo com as demais cláusulas do presente Contrato;
- b) Apresentar no ato da entrega dos serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede a nota fiscal discriminativa dos produtos entregues e cópia da **AUTORIZAÇÃO** de entrega da **CONTRATANTE**;
- c) No caso de utilizar produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para o (s) item (s) de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de fabricação bem como Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- e) Responsabilizar-se quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações técnicas, condições e obrigações inerentes ao objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- g) atender aos impostos, tributos e encargos de lei;
- h) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede ou responsabilidades não previstos no e no contrato assinado com a **CONTRATANTE**.
- h) A **CONTRATADA** devesse Comunicar, qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a “**Prestação de serviços de climatização e adaptações de ambiente Nave do Conhecimento do Engenheiro**”, bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas.

- i) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a **CONTRATANTE**, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à entrega dos produtos em questão, conforme as **penalidades** previstas na **Clausula Décima**, deste instrumento;
- j) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE** sobre a **Prestação de serviços de climatização e adaptações de ambiente Nave do Conhecimento do Engenho**”;
- k) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão contratual;
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade;
- n) Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo acompanhamento dos serviços de climatização e adaptações de ambiente, definidos pela **CONTRATANTE**;
- o) A **CONTRATADA** deverá cumprir com os itens e quantidades, conforme consta na Clausula Primeira , parágrafo primeiro, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos produtos nos locais especificados pela **CONTRATANTE**.
- p) A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário da **CONTRATANTE** devidamente credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto do contrato, que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- q) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa pela execução do presente contrato;
- r) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive **os descontos de IRRF (1,5%), Contribuição Social ( 4,5%) e ISS**, no que couber, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**.
- s) Responsabilizar-se pela emissão de **Nota Fiscal eletrônica** nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009, consolidada com as alterações da NPF n° 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o **CONTRATANTE** não receberá a Nota Fiscal que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, Estaduais, Federais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, transportes, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato. Devera apresentar as **certidões negativas mensais** na **data da emissão da nota fiscal de serviços, para fins de pagamento dos serviços pela CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - Serão considerados injustificados os atrasos na **Prestação de serviços de climatização e adaptações de ambiente Nave do Conhecimento do Engenhão**, não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO SETIMO** - Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, Cometera infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento total implicara em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (Código Civil) ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multa de mora (código Civil) no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o **limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, no início do serviço**, caracterizando **inexecução parcial**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total dos **itens não executados** até o limite de **02 (dois) dias além do prazo acima** e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando **inexecução parcial**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Multa compensatória no percentual de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando **inexecução total** do mesmo, implicando em **rescisão com perdas e danos**, de acordo com o (código Civil).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no **CONTRATANTE**, em favor da Licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**PARÁGRAFO SETIMO** - Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas licitantes, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Multa compensatória no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, pela execução do serviço fora das condições técnicas constantes no relatório de especificação técnica e qualidade inferior do material utilizado, caracterizando **inexecução total do mesmo**, implicando em rescisão com perdas e danos, de acordo com o (código Civil).

**PARÁGRAFO NONO** - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da **CONTRATADA**, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, e assegurada à ampla defesa a **CONTRATADA**, a qual ficará sujeita as penalidades deste contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses;

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede, deverão ser conferidos na presença do responsável designado para tal, pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**PARAGRAFO UNICO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato, o mesmo será divulgado **no site** da **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93, no Regulamento de Aquisição de bens e contratações de obras e serviços de Pessoa Física e Jurídica do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas. Estando as partes sujeitas as normas que regem a toda a legislação aplicável à espécie, a luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber, e ainda pelas disposições que a complementarem ou alterarem - em especial a Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supra citado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, bem como pelas disposições constantes no **Edital nº 010/2016** e ao Regulamento de Aquisição de bens e contratações de obras e serviços de Pessoa Física e Jurídica do IDACO, nos artigos **1º ao 33º e suas alterações subsequentes**, obedecidas as condições a seguir estipuladas, mantidos os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** devera, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **publicação no web site** ou **comunicação formal via email**, a convocação do **CONTRATANTE** para a **assinatura do Contrato**.
- d) Havendo recusa na assinatura do Contrato é facultado ao **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das sanções administrativas definidas nesse ou na legislação, ao licitante faltoso, **convocar as licitantes remanescentes**, na **ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de até 3 (três) dias da data da recusa da assinatura do licitante vencedor.
- e) A **CONTRATADA** será responsável, na forma do Contrato de prestação de serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, transporte para entrega, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de **eventuais trabalhos noturnos** e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução de serviços de aquisição de equipamentos e componentes de rede, a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, na forma da atual legislação fiscal, tributaria e trabalhista.
- f) A **CONTRATADA** será também responsável, na forma do Contrato de Prestação de serviços de climatização e adaptações de ambiente da Nave do Conhecimento do Engenho pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as

especificações técnicas constantes do **Edital nº 010/2016.**, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município do Rio de Janeiro.

g) A ocorrência de desconformidade com as **especificações técnicas** definidas no **termo de referência** ou erro na **Prestação de serviços de climatização e adaptações de ambiente da Nave do Conhecimento do Engenhão**”, implicará em refazer o serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis aplicáveis constantes deste e na legislação atual, sendo aplicado o Código Civil, no que couber.

h) A recusa pela **CONTRATADA** de refazer o trabalho, implicará além das sanções legais cabíveis, a ação de dano material pelo prejuízo que o **CONTRATANTE** poderá ter no contrato junto a Secretaria Especial de Ciências e Tecnologia – SECT, sendo aplicado os artigos do Código Civil, no que couber.

i) Os motivos de força maior que, a juízo do **CONTRATANTE**, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências com as devidas justificativas. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização, na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

j) A Fiscalização/verificação da execução dos serviços de climatização e adaptações de ambiente da Nave do Conhecimento do Engenhão, caberá ao **CONTRATANTE**. Sendo que a **CONTRATADA**, permitira todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização/verificação. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações técnicas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo Licitatório do **Edital nº. 010/2016 - TOMADA DE PREÇO** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante **termos aditivos** quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de junho de 2016.

Contratante: Instituto Desenvolvimento e Ação Comunitária - Idaco.  
Presidente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00  
Identidade: 00000 - Detran/RJ

---

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA  
Presidente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: 000.000.000-00  
Identidade: 00.000.000-0 Xxx/xx

TESTEMUNHAS:

---

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: 000.000.000.00  
RG: 000.000.0 DETRAN/RJ

---

Nome:: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: 000.000.000.00  
RG:: 000.000.00 DETRAN/RJ

**Anexo - CRONOGRAMA de Prestação de Serviço e Aquisição de Equipamentos para climatização e adaptações de ambiente da Nave do Conhecimento do Engenheiro.**